

* Este texto não substitui o publicado no DOE.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 241

Disponibilização: 08/12/2021

Publicação: 08/12/2021



Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN
Instrução Normativa nº 81/2021/GAB/CRE

Acrescenta e altera itens na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 017/2019/GAB/CRE que institui o Preço Médio Ponderado a Consumidor Final – PMPF no estado de Rondônia e dá outras providências.

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL no uso de suas atribuições legais:

D E T E R M I N A

Art. 1º Os itens abaixo, ficam acrescentados à [Tabela II do artigo 4º da Instrução Normativa nº. 017/2019/GAB/CRE, de 09 de agosto de 2019](#), com a seguinte redação:

Ambev	Bohemia Pilsen	Garrafa vidro descartável	330	7891991302777	2203.00.00	03.021.01	3,69	01/12/2021
Ambev	Stella Artois	Garrafa vidro retornável/descartável	600	7891991295109	2203.00.00	03.021.00 03.021.01	7,69	01/12/2021
Ambev	Budweiser	Garrafa vidro retornável	990	7891991011518	2203.00.00	03.021.00	8,59	01/12/2021
Ambev	Brahma Duplo Malte	Garrafa vidro retornável	1000	7891991295260	2203.00.00	03.021.00	7,09	01/12/2021
Ambev	Corona Extra	Lata	350	7891991295055	2203.00.00	03.021.03	3,89	01/12/2021
Ambev	Stella Artois - Multipack com 6 unid.	Lata	310	7891991300377	2203.00.00	03.021.03	20,60	01/12/2021
Ambev	Stella Artois - Multipack com 15 unid.	Lata	310	7891991300377	2203.00.00	03.021.03	50,12	01/12/2021
Ambev	Stella Artois - Multipack com 20 unid.	Lata	310	7891991300377	2203.00.00	03.021.03	64,03	01/12/2021
Ambev	Budweiser - Multipack com 20 unid.	Lata	310	7891991300544	2203.00.00	03.021.03	55,48	01/12/2021
Ambev	Brahma Duplo Malte - Multipack com 20 unid.	Lata	310	7891991300308	2203.00.00	03.021.03	48,55	01/12/2021
Ambev	Bohemia Pilsen - Multipack com 20 unid.	Lata	310	7891991300353	2203.00.00	03.021.03	45,56	01/12/2021
Ambev	Skol Pilsen - Multipack com 20 unid.	Lata	310	7891991300322	2203.00.00	03.021.03	41,80	01/12/2021

Ambev	Brahma Chopp Pilsen - Multipack com 20 unid.	Lata	310	7891991300339	2203.00.00	03.021.03	42,78	01/12/2021
Ambev	Brahma Duplo Malte - Multipack com 6 unid.	Lata	410	7891991299794	2203.00.00	03.021.03	20,03	01/12/2021
Ambev	Brahma Duplo Malte - Multipack com 12 unid.	Lata	410	7891991299800	2203.00.00	03.021.03	37,94	01/12/2021
Ambev	Bohemia Pilsen - Multipack com 6 unid.	Lata	410	7891991299701	2203.00.00	03.021.03	18,69	01/12/2021
Ambev	Bohemia Pilsen - Multipack com 12 unid.	Lata	410	7891991299718	2203.00.00	03.021.03	35,60	01/12/2021
Ambev	Skol Pilsen - Multipack com 6 unid.	Lata	410	7891991299862	2203.00.00	03.021.03	17,80	01/12/2021
Ambev	Skol Pilsen - Multipack com 15 unid.	Lata	410	7891991300360	2203.00.00	03.021.03	41,72	01/12/2021
Ambev	Brahma Chopp - Multipack com 6 unid.	Lata	410	7891991299756	2203.00.00	03.021.03	18,36	01/12/2021
Ambev	Brahma Chopp - Multipack com 15 unid.	Lata	410	7891991299763	2203.00.00	03.021.03	43,11	01/12/2021

Art. 2º Os itens abaixo, todos da [Tabela II do artigo 4º da Instrução Normativa nº. 017/2019/GAB/CRE, de 09 de agosto de 2019](#), passam a vigorar com as seguintes alterações:

Cervejaria Petrópolis	Itaipava Pilsen	Garrafa vidro retornável/ descartável	1000	7897395040222	2203.00.00	03.021.00 e 03.021.01	7,60	01/12/2021
Cervejaria Cidade Imperial de Petrópolis	Império Pilsen	Lata	269	7898915949216	2203.00.00	03.021.00	2,19	01/12/2021
Cervejaria Cidade Imperial de Petrópolis	Império Lager	Lata	350	7898915949674	2203.00.00	03.021.00	2,80	01/12/2021

Art. 3º Os itens abaixo, todos da [Tabela I do artigo 4º da Instrução Normativa nº. 017/2019/GAB/CRE, de 09 de agosto de 2019](#), passam a vigorar com as seguintes alterações:

Femar	Água Mineral PurÁgua s/ Gás	Pet	350	7898007221336	2201.10.00	03.005.04	1,00	01/12/2021
Femar	Água s/Gás PurÁgua	Pet	497	7898007220162	2201.10.00	03.005.04	1,00	01/12/2021
Femar	Água c/Gás PurÁgua Soda	Pet	497	7898007220728	2201.10.00	03.005.04	1,25	01/12/2021
Femar	Água s/Gás PurÁgua	Pet	2000	7898007220179	2201.10.00	03.005.04	2,50	01/12/2021

Art. 4º Os itens abaixo, todos da [Tabela IV do artigo 4º da Instrução Normativa nº. 017/2019/GAB/CRE, de 09 de agosto de 2019](#), passam a vigorar com as seguintes alterações:

Femar	Blue Ray Energy Drink	Lata	269	7898007221053	2202.90 e 2202.99	03.013.00	5,00	01/12/2021
Femar	Blue Ray Energy Drink	Pet	350	7898007220834	2202.90 e 2202.99	03.013.00	3,67	01/12/2021
Femar	Blue Ray Energy Drink	Pet	2000	7898007220759	2202.90 e 2202.99	03.104.00	12,17	01/12/2021

Art. 5º Os itens abaixo, todos da [Tabela VI do artigo 4º da Instrução Normativa nº. 017/2019/GAB/CRE, de 09 de agosto de 2019](#), passam a vigorar com as seguintes alterações:

Femar	Puragua Tônica	Pet	350	7898007221305	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	2,33	01/12/2021
Femar	Frisky Cola	Pet	1000	7898007220803	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	2,83	01/12/2021
Femar	Frisky Laranja	Pet	1000	7898007220810	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	2,83	01/12/2021
Femar	Frisky Baína	Pet	1000	7898007220896	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	2,83	01/12/2021
Femar	Frisky Cola	Pet	2000	7898007220346	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	4,17	01/12/2021
Femar	Frisky Guaraná	Pet	2000	7898007220353	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	4,17	01/12/2021
Femar	Frisky Uva	Pet	2000	7898007220377	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	4,17	01/12/2021
Femar	Frisky Laranja	Pet	2000	7898007220360	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	4,17	01/12/2021
Femar	Frisky Limão	Pet	2000	7898007220384	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	4,17	01/12/2021
Femar	Frisky Baina	Pet	2000	7898007220872	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	4,17	01/12/2021
Femar	Frisky Groselha	Pet	2000	7898007220889	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	4,17	01/12/2021
Femar	Frisky Guaraná Champ	Pet	2000	7898007221107	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	4,17	01/12/2021
Femar	Puragua Lemon	Pet	2000	7898007221183	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	4,66	01/12/2021

Art. 6º O item abaixo, fica acrescentado à [Tabela VII do artigo 4º da Instrução Normativa nº. 017/2019/GAB/CRE, de 09 de agosto de 2019](#), com a seguinte redação:

Cimento	SC	42,5		25.23	05.001.00	39,19	01/12/2021
---------	----	------	--	-------	-----------	-------	------------

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2021.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador-Geral da Receita Estadual



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 08/12/2021, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022682248** e o código CRC **4BA2879D**.
